



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 240
C. G. C. 11.362.779/0001-01
CEP 55. 925 - Fones: (081) 631-1023-1222



LEI Nº 018/92

EMENTA: Regulamenta gratificação de função para os membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá / outras providencias.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica regulamentada a gratificação de função// atribuída ao Presidente e ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE.

Art.2º - A gratificação de trata o artigo anterior, será fixada em 1/2 (meio) salário mínimo decretado pelo Governo Federal.

Art.3º - O mandato dos membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, não poderá exceder o período de 01 ano contado a partir da sua nomeação, através de ato do Prefeito Municipal.

Paragrafo Unico - E' vedada a renomeação dos membros / para o exercício posterior, exceto para exercício intercalados.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 19/ de junho de 1992.

Luiz Gonzaga da Paz
Luiz Gonzaga da Paz

= Prefeito =